



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

DECRETO Nº 1.245, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2024, SENDO INCLuíDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em exercício de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.222/2023 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.238/2023, para contemplar as atividades “**2.041** Manutenção e Investimento das Atividades de Escolas e Apoio Pedagógico” e “**2.044** Manutenção e Investimento das Atividades da EMEI” com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade:	01 MDE Ensino Fundamental		
Função:	12 Educação		
Subfunção:	361 Ensino Fundamental		
Programa:	112 Ensino Fundamental		
Proj./Ativ.	2.041 Manut. e Invest. das Atividades de Escolas e Apoio Pedagógico		
Elemento:	3.3.90.34.00.00.00.0000 Outras desp. de pessoal decor.de contratos de terceirização	R\$	20.000,00

Órgão:	05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade:	02 MDE Ensino Infantil		
Função:	12 Educação		
Subfunção:	365 Educação Infantil		
Programa:	113 Educação Infantil de 0 a 3 anos		
Proj./Ativ.	2.044 Manutenção e Investimento das Atividades da EMEI		
Elemento:	3.3.90.34.00.00.00.0000 Outras desp. de pessoal decor.de contratos de terceirização	R\$	14.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

- pelo excesso do Recurso 500 – Recurso Livre conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso III, da LOA nº. 1.238/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ FRACARO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se,

Filipe da Silva Barasuol
Sec. Munic. de Adm. Plan e Fazenda.